



PROJETO DE LEI Nº 4.754/2021

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de imóvel público para fins sociais e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II e art. 110, da lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, para fins sociais, à Paróquia de Santa Luzia, entidade religiosa sem fins lucrativos, vinculada à Diocese de Parnaíba, uma área institucional, situada no Residencial Simplício Dias, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para o NORDESTE, confrontando-se com a Rua 14, medindo 15,00m (quinze) metros, LADO DIREITO - para o SUDESTE, confrontando-se com Área Institucional, medindo 30,00m (trinta) metros, LADO ESQUERDO - para o NOROESTE, confrontando-se com a Rua 04, medindo 30,00m (trinta) metros, FUNDO - para o SUDOESTE confrontando-se com Área Institucional, medindo 15,00m (quinze) metros, com ÁREA TOTAL de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e perímetro de 90m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados).

**Art. 2º.** A presente concessão de direito real de uso condiciona o concessionário a implantar obra social no imóvel acima descrito, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação desta lei, considerando o termo da contagem de prazo, a data da expedição do Alvará de Licença de Construção a ser expedido pela municipalidade, que deverá ser requerido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o registro da escritura pública de concessão de direito real de uso.

**Art. 3º.** A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de concessão de direito real de uso, cuja lavratura, bem como os encargos cartorários e fiscais correrão por conta do concessionário.

**Parágrafo único.** Caso o prazo de que trata o *caput* deste artigo não seja cumprido, deverá ser procedida a reversão da área doada à Municipalidade, com as benfeitorias até então realizadas, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações.

**Art. 4º.** Na escritura pública de concessão de direito real de uso, deverá constar:

I - a vinculação de destinação do imóvel, que somente poderá ser aquela prevista nesta Lei, sobre pena de reversão;

II - clausula de reversão em caso de descumprimento dos prazos constantes nesta lei;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



III - a vinculação dos encargos civis, administrativos e tributários incidentes sobre o imóvel concedido após a publicação desta lei; e,

IV - a disponibilidade do imóvel ao Município para utilização, em qualquer período, para execução de ações de saúde pública, defesa civil, assistência social e educação.

**Art. 5º.** Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso de qualquer prazo quando o CONCESSIONÁRIO:

I - der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida no art. 2º da presente lei;

II - transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel, uma vez que a propriedade do imóvel é do ente;

III - descumprir qualquer cláusula da presente lei.

**Art. 6º.** Fica o imóvel, objeto desta Lei gravado com cláusula de inalienabilidade.

**Art. 7º.** A concessão de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura de escritura pública.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo, o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus aos confres públicos.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 08 de abril de 2021.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, REG. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TERRAS

MEMO Nº 00026/SIHRF/DEP. TERRAS/2020

Parnaíba, 30 de abril de 2020.

**A Procuradoria Jurídica do Município,**  
**Assunto: Resposta ao MEMO PROJUR Nº 79/2020.**

Senhor procurador,

Ao tempo em que cumprimentamos, e em resposta ao MEMO Nº 79/2020 DA PROJUR, informamos que no Loteamento Simplicio Dias existem várias áreas destinadas a este Município. Dos quais enumero, conforme solicitado, as quatro áreas institucionais na primeira etapa do Conjunto juntamente com fotos em anexo das áreas em questão para maiores esclarecimentos:

• **ÁREA INSTITUCIONAL 1**

FRENTE – Para o NOROESTE confrontando-se com a Avenida 01, medindo 129,68m.  
LADO DIREITO – Para o SUDESTE confrontando-se com a Rua 09, medindo 91,82m.  
LADO ESQUERDO – Para o NOROESTE confrontando-se com a Rua 08, medindo 71,57m.  
FUNDO – Para o SUDOESTE confrontando-se com a Rua 21, medindo 109,80m.  
(ÁREA – 9.667,69m<sup>2</sup>).

• **ÁREA INSTITUCIONAL 2**

FRENTE – Para o NORDESTE confrontando-se com a Rua 20, medindo 110,00m.  
LADO DIREITO – Para o SUDESTE confrontando-se com a Rua 06, medindo 92,00m.  
LADO ESQUERDO – Para o NOROESTE confrontando-se com a Rua 05, medindo 92,00m.  
FUNDO – Para o SUDOESTE confrontando-se com a Rua 18, medindo 110,00m.  
(ÁREA – 10.120,00m<sup>2</sup>).

• **ÁREA INSTITUCIONAL 3**

FRENTE – Para o NORDESTE confrontando-se com a Rua 14, medindo 92,00m.  
LADO DIREITO – Para o SUDESTE confrontando-se com a Rua 06, medindo 110,00m.  
LADO ESQUERDO – Para o NOROESTE confrontando-se com a Rua 04, medindo 110,00m.  
FUNDO – Para o SUDOESTE confrontando-se com a Rua 13, medindo 92,00m.  
(ÁREA – 10.120,00m<sup>2</sup>).

• **ÁREA INSTITUCIONAL 4**

FRENTE – Para o NORDESTE confrontando-se com a Rua 18, medindo 48,21m.

LD DIREITO – Para o SUDESTE confrontando-se com terreno de outros foreiros, medindo 100,25m.

LD ESQUERDO – Para o NOROESTE confrontando-se com a Avenida 02, medindo 95,20m

FUNDO – Para o SUDOESTE confrontando-se com a Área verde 8, medindo 65,07m.

(ÁREA – 5.503,06m<sup>2</sup>).

De já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

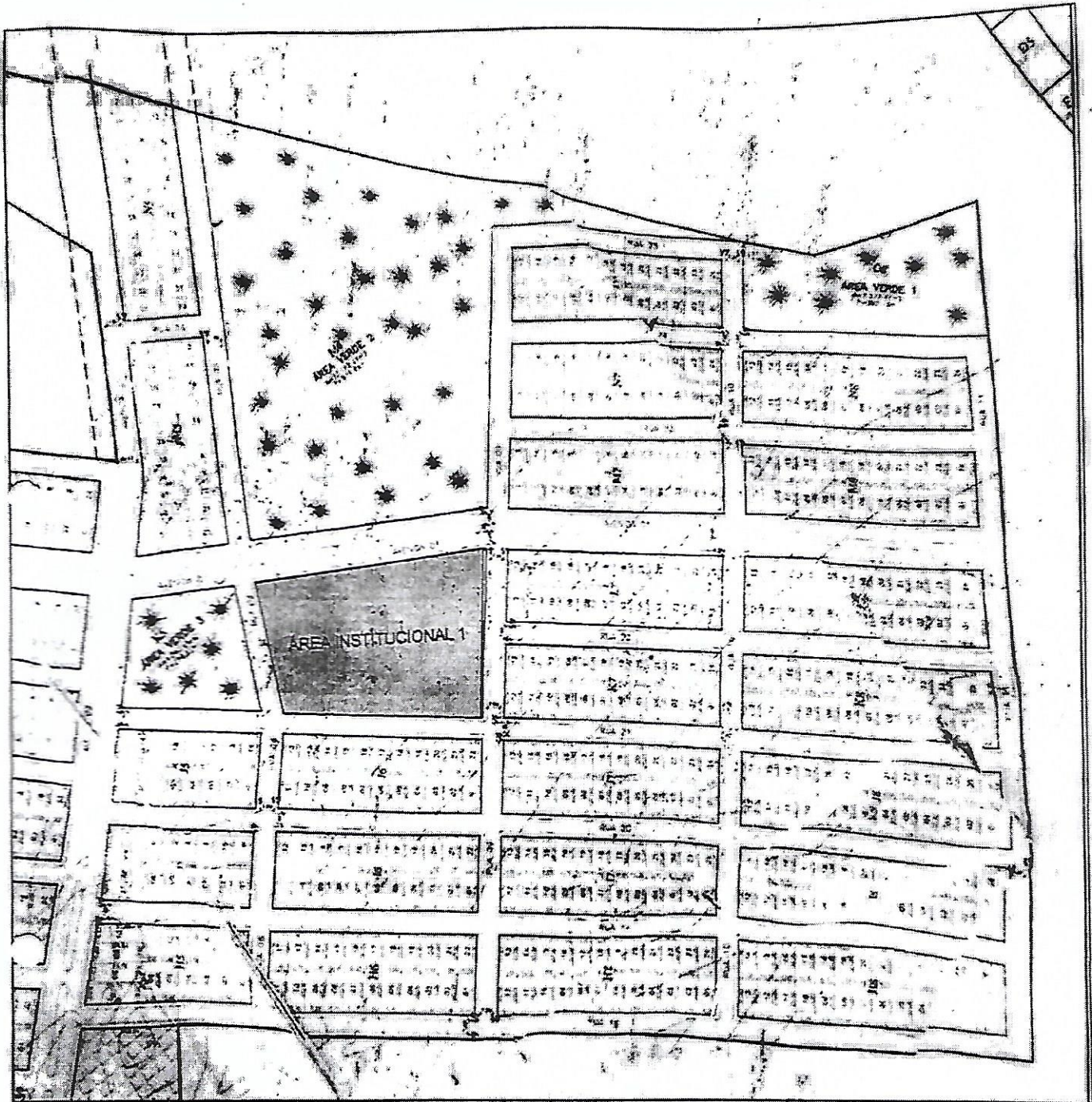
Cordialmente

  
Marcelo de Meneses Rocha Junior  
Gerente Administrativo – Setor de Terras

ANEXO 01 - PLANTA CONJUNTO SIMPLICIO DIAS I

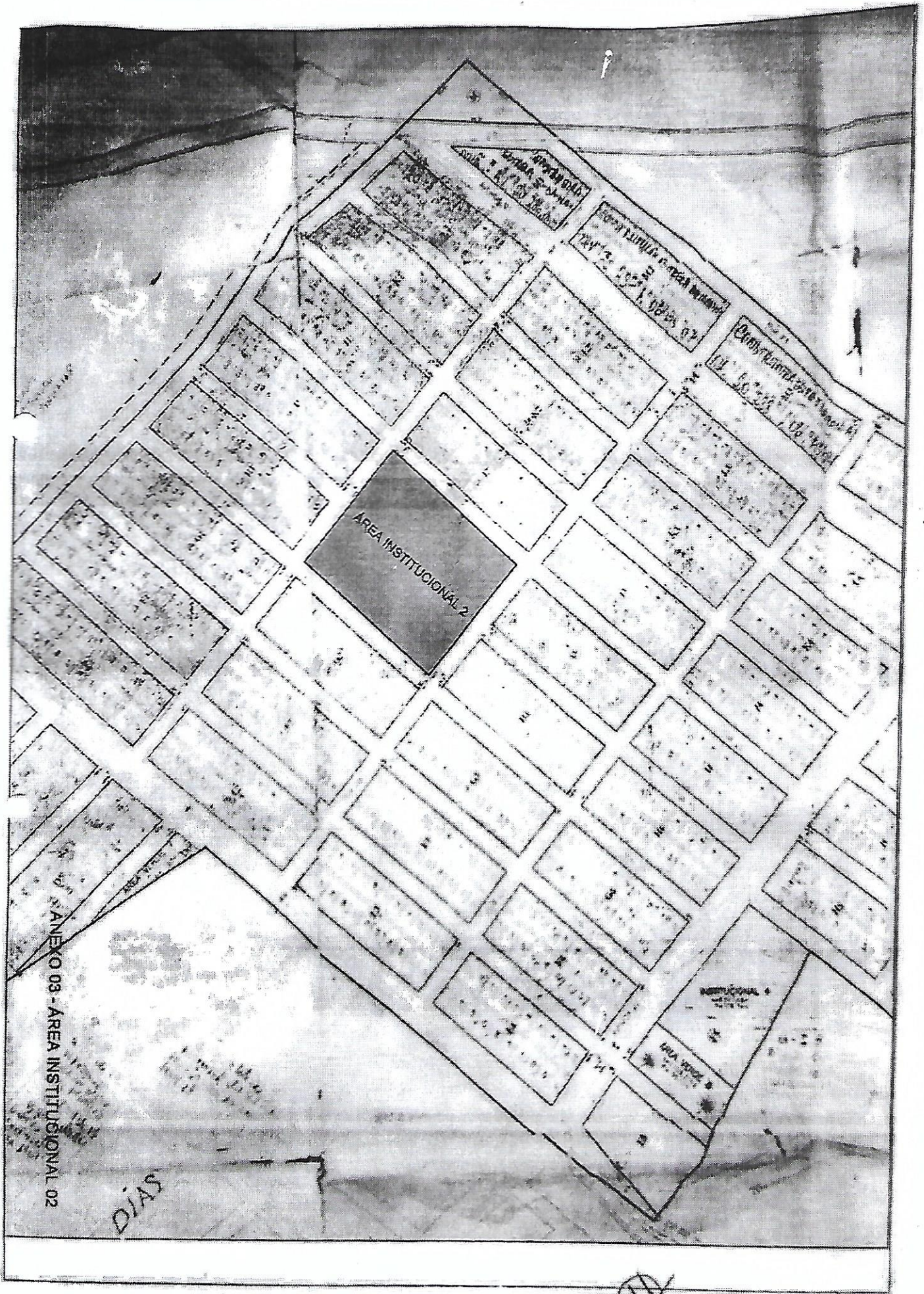


Handwritten initials or signature.



ANEXO 02 - AREA INSTITUCIONAL 01

Handwritten signature or initials.

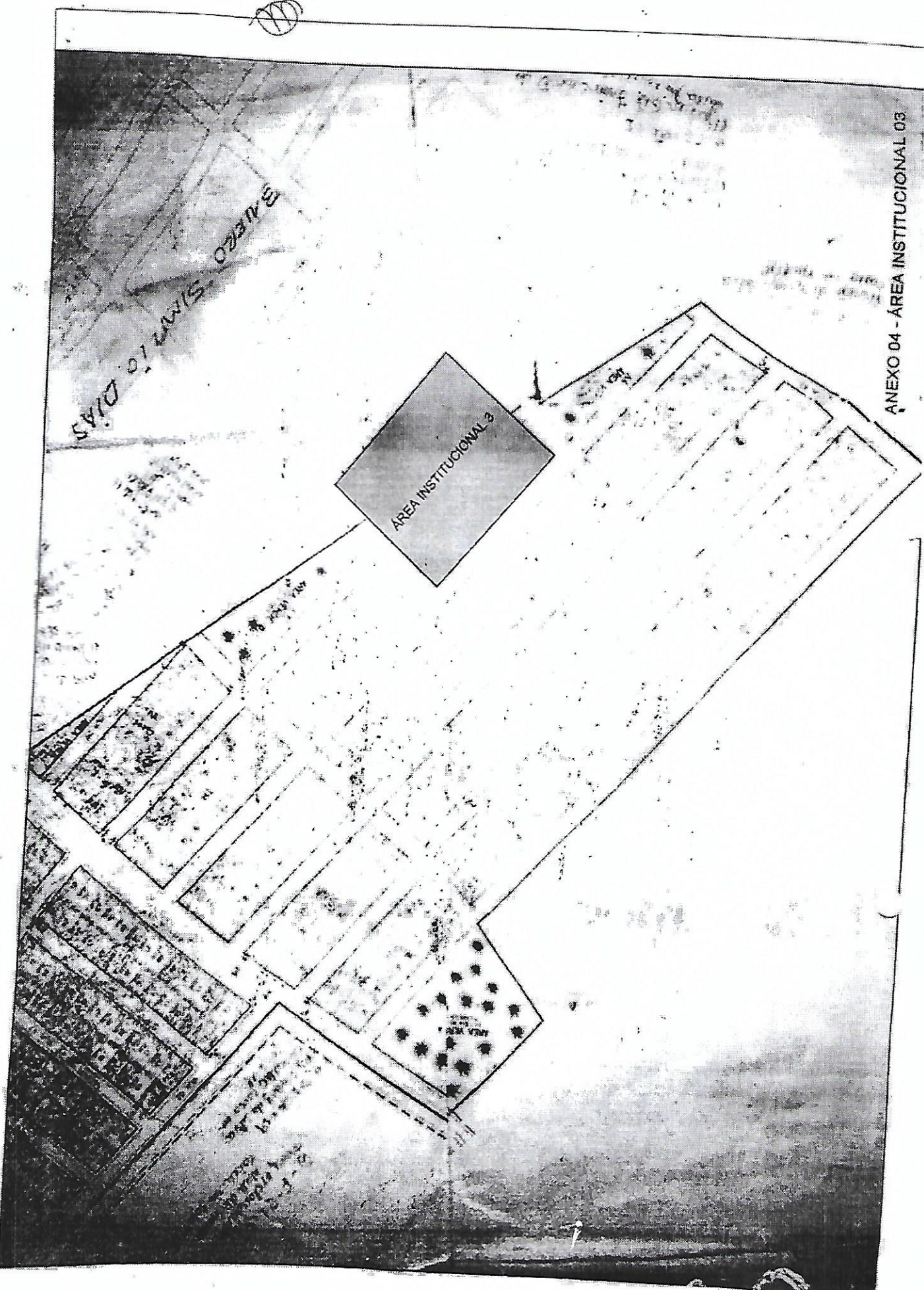


AREA INSTITUCIONAL 2

ANEXO 03 - AREA INSTITUCIONAL 02

DIAS

D



SALGADO  
SIMÃO  
DIAS

AREA INSTITUCIONAL 3

AREA INSTITUCIONAL 3





## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de um terreno, localizada no município de Parnaíba-PI, na área institucional 3 do Loteamento Simplicio Dias, no Bairro Simplicio Dias, no quarteirão formado pela Rua 04, 14, 06 e 13, com os seguintes limites e confrontações e marcos demarcados em coordenadas UTM SIRGAS-2000:

### COORDENADAS UTM SIRGAS-2000

P1 E= 198984.66 N= 9676153.77

P2 E= 198995.41 N= 9676143.14

P3 E= 198973.48 N= 9676122.06

P4 E= 198962.74 N= 9676132.68

**FRENTE** para o Leste, do ponto P1 ao ponto P2, limitando-se com a Rua 14, medindo 15,00m (quinze metros).


**LADO ESQUERDO** para o Norte, do ponto P1 ao ponto P4, limitando-se com a Rua 04, medindo 30,00m (trinta metros).

**LADO DIREITO** para o Sul, do ponto P2 ao ponto P3, limitando-se com Município de Parnaíba, medindo 30,00m (trinta metros).

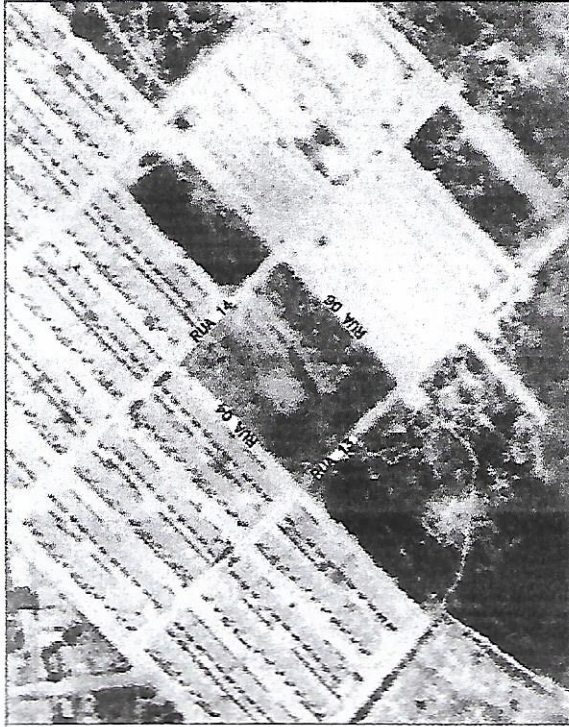
**FUNDOS** para o Oeste, do ponto P3 ao ponto P4, limitando-se com Município de Parnaíba, medindo 15,00m (quinze metros);

Totalizando uma área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados (450,00m<sup>2</sup>), conforme projeto topográfico planimétrico em anexo.

Parnaíba-PI, 12 de outubro de 2021.

  
Assessora Técnica em Engenharia

Morgana A. ...  
Engenheira Civil  
CREA - PI 18126/0771



**COORDENADAS UTM SIRGAS 2000**

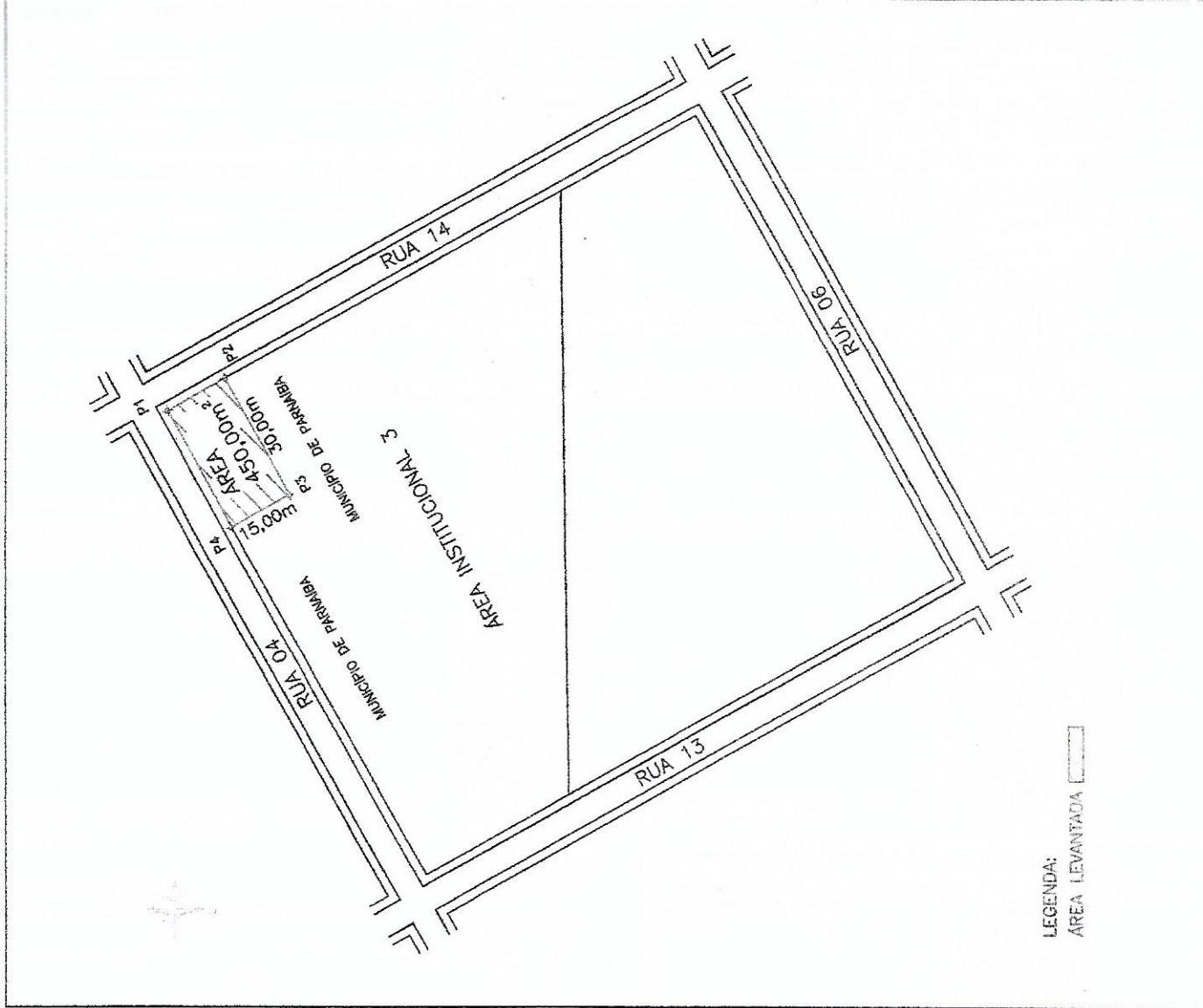
- P1 E= 198984.66 N= 9676153.77
- P2 E= 198995.41 N= 9676143.14
- P3 E= 198973.48 N= 9676122.06
- P4 E= 198962.74 N= 9676132.68

PROJETO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ASSUNTO PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

LOCAL: RUA 14  
 BAIRRO: SIMPLÍCIO DIAS, PARNAIBA--PI  
 PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA  
 CNPJ: 06.554.430/0001--31

DATA: NOV/2021	ÁREA/PERÍMETRO A: 450,00m <sup>2</sup> PER: 90,00m	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 
ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01	



LEGENDA:  
 ÁREA LEVANTADA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PI**

**ART de Obra ou Serviço**

**1920210043993**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí**

1. Responsável Técnico  
**MORGANA ANTONIA DA SILVA CALIXTO**

Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **1915945771**

Registro: **30101**

2. Dados do Contrato  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
Logradouro: **RUA ITAÚNA**  
Complemento:  
Cidade: **PARNAÍBA**  
Contrato: **Sem número** celebrado em **28/07/2021**  
Valor: R\$ **100,00** Tipo de Contratante:  
Ação Institucional:

Bairro: **BOA ESPERANÇA**  
UF: **PI** CEP: **64215-115**  
Vinculado à ART:  
**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

CPF/CNPJ: **06554430000131**  
Nº: **1434**

3. Dados da Obra/Serviço  
Logradouro: **RUA 14**  
Complemento:  
Cidade: **PARNAÍBA**  
Data de Início: **28/07/2021** Previsão de Término: **30/07/2021**  
Finalidade: **OUTRO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Nº: **S/N**  
Bairro: **SIMPLICIO DIAS**  
UF: **PI** CEP: **64000-000**  
Coordenadas Geográficas: **-2.926632, -41.707654**  
Código:  
CPF/CNPJ: **06554430000131**

4. Atividade Técnica  
**ELABORAÇÃO**  
LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Quantidade **450.0000** Unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UMA ÁREA DE 450M2 DE TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO SIMPLICIO DIAS, NA CIDADE DE PARNAÍBA-PI

6. Declarações  
Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe  
**Nenhuma**

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
MORGANA ANTONIA DA SILVA CALIXTO - CPF: 04960035340  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - CPF/CNPJ: 06554430000131

9. Informações  
• A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento conferência no site do Crea-PI.  
• A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.crea.org.br](http://www.crea.org.br).  
• A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292



CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL

CERTIFICO que à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, foi matriculado sob nº 37992, o seguinte imóvel:

A presente matrícula é fruto de desmembramento da matrícula nº 21189 do livro 2, em virtude do loteamento lá averbado: **QUADRA INSTITUCIONAL 03**, do **LOTEAMENTO SIMPLICIO DIAS**, no quarteirão formado pelas ruas: 04, 14, 06 e 13, com a frente para o Norte, do ponto P1 ao ponto P2, limitando-se com a rua 04, medindo 110,00m (cento e dez metros); lado esquerdo para o Oeste, do ponto P1 ao ponto P4, limitando-se com a rua 13, medindo 36,66m (trinta e seis metros e sessenta e seis centímetros); lado direito para o Leste, do ponto P2 ao ponto P3, limitando-se com a rua 14, medindo 62,12m (sessenta e dois metros e doze centímetros); fundos para o Sul, do ponto P3 ao ponto P4, limitando-se com área institucional, medindo 112,93m (cento e doze metros e noventa e três centímetros), totalizando uma área de 5.434,44m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados)- **COORDENADAS UTM SIRGAS- 2000- P1 E=198903.40 N=9676072.04; P2 E=198982.78 N=9676148.74; P3 E=199026.07 N=9676104.62; P4 E=198928.74 N= 9676046.75; TRANSMITENTE:** VIVENDA CONSTRUÇÕES LTDA., firma estabelecida nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 94, inscrita com o CGC nº 06.983.852/0001-22, e Construtora Estrela da Manhã Ltda, firma de Teresina- PI, CNPJ 07.718.869/0001-15; **ADQUIRENTE:** O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, com sede na rua Itaúna, nº 1.434, no bairro Pindorama, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.430/0001-31; **TÍTULO:** Loteamento; **FORMA DO TÍTULO:** Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba, averbado neste Cartório sob nº AV1/21.189, datado de 01 de agosto de 2013, em cuja planta ficou destinado ao município de Parnaíba a área institucional acima descrita. Processo: 75589 Emolumentos: R\$ 42,30; FERMOJUPI: R\$ 8,46; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 1,06; Total: R\$ 52,34. O presente ato só terá validade com os Selos: ACT96137 - BU7H, ACT96138 - JVHM. Consulte a autenticidade dos selos em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Dou fé. Parnaíba, 11 de novembro de 2021. Eu, Oswaldo Lima Almendra Filho, Oficial, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 11 de Novembro de 2021